

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Seri nº 21

Autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto a participar de uma sociedade de economia mista e dá outras providências.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal de Senhora do Porto autorizado a organizar e participar juntamente com a Companhia Vale do Rio Doce S/A, Prefeituras de Sabinópolis e Dom Joaquim, de uma sociedade (mista) de economia mista, destinada à execução e exploração industrial de aproveitamento hidroelétrico do Alto Guamares.

Artigo 2º Poderá a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, inicialmente, subscriver até quinhentas (500) ações nominativas ordinárias no valor de um mil cruzeiros (R\$ 1.000,00) cada uma.

Artigo 3º Para satisfazer o disposto no artigo 2º desta lei, fica aberto um crédito especial de duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros (R\$ 275.000,00) cuja vigência fica assim distribuída: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) até 31 de dezembro do corrente ano e R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) até 31 de dezembro de 1957.

Artigo 4º Obrigatoriamente, o orçamento para o exercício de 1958 consignará uma dotação de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para amortização das ações adquiridas em face da presente lei.

Artigo 5º A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto poderá cobrar da futura Companhia de eletricidade em tais elaborações, quaisquer despesas que venha a fazer com a finalidade de da construção da usina.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 2 de novembro de 1956.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e facam cumprir tão interiormente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 12 de novembro de 1.956.

(Prefeito)

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Lei nº 22

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.957.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A receita do Município de Senhora do Porto, no exercício de 1.957, é orçada em Cr\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Língua Geral	Designação da Receita	Efetiva	Mutações Patrimonial	Total
0.11.1	Receita Ordinária Receita Tributária			
a) Impostos:				
0.11.1	Imposto Territorial Urbano	2.000,00		
0.12.1	Imposto Predial	4.000,00		
0.17.3	Imposto s/ Indústrias e Profissões	60.000,00		
0.18.3	Imposto de Licença	10.000,00		
0.19.7	Imposto s/ Atos da Economia do Município ou Assuntos de sua competência	12.000,00		
0.26.3	Imposto s/ Turismo e Hospedagem	100,00		